



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2026

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço", conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o credenciamento, no Setor de Licitações, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação até as **08:00 horas do dia 28 de julho de 2026**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Item

CREDENCIAMENTO E LANCES: 08 HORAS DIA 28 de JULHO de 2026.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí- RS, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161.

SECRETARIA: OBRAS/TURISMO

1.0 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ITEM 01- Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e manutenção, compreendendo atividades de varrição manual de vias públicas, capina, roçada de vegetação e conservação de espaços públicos.

Avenida General Flores da Cunha

Valor de Referência Máximo Mensal: R\$9.406,36

Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital

2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
ENVELOPENº.01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).
AO MUNICÍPIO DE IRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2026
03/2026 ENVELOPENº.02–
DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

4.1.1 A identificação será realizada, através de documento com foto (RG, CNH);

4.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2 O credenciamento será feito, até as 08 horas do dia 28 de julho de 2026, conforme segue:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou;

Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais dolicitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, mais;

Declaração de Conformidade , dando ciência de que cumpremplenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos ostermos da presente licitação,comocondição indispensável de participação,conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, e;

Cópia do Contrato Social, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Credenciamento e a Declaração de Conformidade citados acima.

A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não

será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos)

4.3 As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.6 **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.7 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, acompanhados de DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, *dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.*

5.2 **Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.**

6.0 PROPOSTA DE PREÇO

6.1 *As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.*

A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é obrigatória a informação da marca do equipamento/material (quando solicitado).

6.2 Deverá conter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

6.3 Deverá conter data.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 **No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos**

itens

anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.6 É vedada a oferta de lance com empate.

7.7 Lance mínimo: 1%

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo

Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço - Global, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo;*

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositiva legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor de Referência.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.5 deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço,
-

será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.0 DA HABILITAÇÃO

1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

1.1 Habilitação Jurídica:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (podendo ser aproveitado o que foi apresentado no credenciamento).

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade Fiscal, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei:

1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta).

1.2.3 Regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.2.4 Regularidade com a Fazenda Municipal;

1.2.5 Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.2.6 Certidão negativa de débito trabalhistas (CNDT)

As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

1.4 Declarações:

1.4.1 Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1.4.2 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante,

de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, e sob as penalidades cabíveis.

1.4.3 Declaração de que os proprietários da empresa ou seus colaboradores não possuem nenhum tipo de vínculo com órgãos ou entidades públicas federais, estaduais ou municipais.

1.5. Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para prestação dos serviços:

- a) Declaração de disponibilidade dos produtos conforme solicitado.
- b) Declaração de conhecimentos dos locais a serem executados os serviços.

8.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.1.1 - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

11.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Os serviços serão executados por doze meses, ou enquanto houver saldo.

12.0 DO CONTRATO

12.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

12.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

13.0 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme recursos próprios das Secretarias mediante apresentação das notas fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

vencedora da licitação, e aprovada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

13.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PP nº.03-2026), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co- responsabilidade.

15.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

não adimplido do contrato;

g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 *Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Iraí, no Departamento de Licitações, no horário de expediente, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Setor de Licitações, ou pelo fone (55) 3745 1288.*

17.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.3 Para facilitar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.4 Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.5 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato.
- b) Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- d) Anexo IV - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V – Modelo Credenciamento.
- f) Anexo VI – Modelo Declaração de Conformidade.

17.8 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do município: www.iraí.rs.gov.br/publicacoeslegais.

18. Justifica –se a realização do pregão presencial:

A Lei 14133/2021 em seu Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, que preconiza:

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

No entanto, em seu art. 176 ressalva a aplicação desta regra para os pequenos municípios por 06 anos desde a sua edição, portanto, até o ano de 2027.

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);”

Portanto, a própria lei estabelece com um período para promoção de ajustes para adaptação dos pequenos municípios com população de até 20.000 habitantes, o que é o caso de Iraí, o qual se estende até 01/04/2027.

No caso presente que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, é fundamental a participação de empresas locais, em razão da ausência de um almoxarifado estruturado o que impede a formação de estoques e por conseguinte há a necessidade de pronta entrega dos materiais num prazo não superior a 24 horas, o que não vem se mostrando inviável nos pregões eletrônicos. Experiências em licitações por pregão eletrônico vem demonstrando sérias dificuldades no caso de aquisição de materiais, em razão do reduzido valor das demandas e o fracionamento de adjudicação entre várias empresas de itens de pouco valor e representatividade, o que vem ensejando pedidos de desistências de empresas distantes ou atrasos nas entregas em razão da antieconomicidade.

Entende-se que com o pregão presencial atrairá maiores participantes da região e de nosso município.

Por outro lado, no pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Ademais pela modalidade do pregão presencial tem-se a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o processo e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da

proposta.

A regularidade no curso do processo é assegurada através da sua filmagem.

Portanto, nas circunstâncias presentes, em razão das razões expostas, justifica-se a adoção do pregão presencial.

Prefeitura Municipal de Iraí, 13 de julho de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR JOSE PEREIRA
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO I CONTRATO Nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ; REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2026;
PROCESSO Nº/2026.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VOLMIR JOSE BIELSKI doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de....., na , Bairro , inscrita no CNPJ/MF sob n.º , neste ato representado por seu representante Sr....., inscrito no CPF/MF sob n.º , doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico de acordo com a nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 O valor total do contrato é de R\$....., sendo o pagamento efetuado após entrega, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

2.2 Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FORNECIMENTO

3.1 O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da Secretaria de Obras/ Turismo

3.2 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2009- manutenção da secretaria

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

O contrato não poderá ser alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento:

Obras/turismo

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Solicitar a entrega dos produtos à CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- c) A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 04-2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição _____ de _____ representante _____ legal _____ da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro que não emprego menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Iraí, RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro, que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de
participação no Pregão Presencial N.º 04-2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do
artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____
cnpj: _____, no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA,
para fins de participação no Pregão Presencial N.º 04-2026, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)